



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.940, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
010	Departamento de Ação Social
08.244.0015.2099	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.
108-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 46.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
008	Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
96 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 46.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de setembro de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito